



Câmara dos Deputados

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE
(Do Sr. José Carlos Machado)

Solicita informações ao Sr. Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão a respeito da administração da Secretaria de Patrimônio da União sobre imóveis situados em terrenos de marinha e seus acrescidos.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a V. Exa seja encaminhado ao Sr. Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão o seguinte pedido de informações:

A Secretaria de Patrimônio da União (SPU), por intermédio de suas Gerências Regionais sediadas nos Estados brasileiros, tem a obrigação de limitar suas ações ao que dispõe a lei, pois, só assim sua atividade administrativa se revestirá da legalidade necessária a todo ato público.

A SPU, na condição de órgão público integrante da estrutura do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, deve reverência ao princípio da legalidade, sendo-lhe vedado, pois, ignorar o estabelecido pela legislação para precisa demarcação dos terrenos de marinha e seus acrescidos.

O Decreto-lei nº 9.760/46, ao definir os terrenos de marinha e acrescidos como bens integrantes do patrimônio imobiliário da União, estabelece que a linha da preamar média de 1831 constitui o único critério legal a ser observado para a correta demarcação destes imóveis.

Para efetivar o estabelecido na legislação, sobreveio a Instrução Normativa n. 02, bem assim a Orientação Normativa GEADE-002, ambas editadas pela SPU no dia 12 de março de 2001, com fulcro no art. 9º do Decreto-lei n. 9.760/46, para disciplinar a demarcação dos terrenos de marinha e acrescidos e estabelecer critérios para a realização deste procedimento.



Contudo, é sabido que a SPU tem promovido identificações e demarcações de novas áreas em todo o país como sendo de marinha, e em especial, no Estado de Sergipe, em confronto com a legislação. A pretexto da ausência de elementos técnicos para localizar-se com metodologia científica adequada a linha preamar média do ano de 1831, a União tem-se utilizado de critérios não mencionados em lei, como a linha que coincide com o batente das ondas, ou a linha da vegetação inicial da zona supralitorânea (linha de *jundu*).

Por isso, julgamos necessário contar os seguintes esclarecimentos:

- a) Qual o número total de imóveis cadastrados como de marinha até o ano 2006 em cada um dos municípios do Estado de Sergipe;
- b) Durante os anos de 2007, 2008 e 2009 quantos novos imóveis foram cadastrados como sendo de marinha em cada um dos municípios do Estado de Sergipe;

Sala das Sessões, em _____ de abril de 2009

Deputado **JOSÉ CARLOS MACHADO**